CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em: 06/06/23
Mazutti
Vereador - 1º Secretário

Parecer nº 19, de 2023.

Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo.

Emenda nº 2, de 2023, ao Projeto de Lei nº 165, de 2022, que altera dispositivos das Leis Municipais nº (s) 6.699, de 23 de fevereiro de 2017 - Código de Obras do Município de Cascavel, 6.696, de 23 de fevereiro de 2017 - Uso do Solo, 6.695, de 24 de maio de 2019 - Condomínio de Lotes, 6 .697, de 23 de fevereiro de 2017 - Parcelamento e Unificação do Solo, 6.706 de 20 de março de 2017 -Código de Posturas do Município de Cascavel, e 6.021 de 17 de abril de 2012 - CONCIDADE Cascavel.

Proponente: Comissão Permanente de Meio Ambiente.

Relator: Vereador Edson Souza/MDB.

RECEBIDO EM:
06/06/23 às 13:30
DIRETORIA LEGISLATIVA

Parecer Favorável

I. DO RELATÓRIO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão a Emenda nº 2, de 2023, ao Projeto de Lei nº 165, de 2022, que altera dispositivos das Leis Municipais nº (s) 6.699, de 23 de fevereiro de 2017 - Código de Obras do Município de Cascavel, 6.696, de 23 de fevereiro de 2017 - Uso do Solo, 6.695, de 24 de maio de 2019 - Condomínio de Lotes, 6 .697, de 23 de fevereiro de 2017 - Parcelamento e Unificação do Solo, 6.706 de 20 de março de 2017 -Código de Posturas do Município de Cascavel, e 6.021 de 17 de abril de 2012 - CONCIDADE Cascavel.

Modifica o inciso VII do art. 4º do Projeto de Lei nº 165 de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º .....

Art. 6º .....

VII - ART/CREA e ou RTT/CAU do responsável técnico pelo PGRCC - Plano de Gerenciamento e Resíduos da Construção, sendo obrigatória sua apresentação.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Na forma do disposto no Art. 64, I do Regimento Interno desta Casa de Leis, relato a presente proposição, que cumprindo os prazos regimentais, passo a expor meu voto, para análise e

Edson

deliberação dos demais membros desta Comissão. E, conforme o Art. 46 desse mesmo regimento, trataremos dos juízos de conveniência e oportunidade da proposição.

Analisando a Emenda n° 2, de 2023, ao Projeto de Lei n° 165, de 2022, em observância ao mérito de competência desta Comissão, entendo que não há argumento técnico que justifique o parecer contrário à proposta.

Por isto e por haver conveniência e oportunidade, como relator da matéria, manifesto meu **voto favorável à aprovação da Emenda n° 2, de 2023, ao Projeto de Lei n° 165, de 2022.**

II. VOTO E PARECER DA COMISSÃO

Em face de todo o exposto, a Comissão, pela totalidade dos seus membros, acata o voto do eminente relator e manifesta pelo Parecer Favorável à Emenda n° 2, de 2023, ao Projeto de Lei n° 165, de 2022.

Cidão da Telepar
Vereador/PSB
Presidente

Edson Souza
Vereador/MDB
Secretário
Relator do Projeto

Soldado Jeferson
Vereador/PV
Membro

Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo.

Cascavel, 6 de junho de 2023.